

AO PREGOEIRO / À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA/SP

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2026 - Processo nº 006300/2026-77

Impugnação ao Edital

Ilmo. Sr. Responsável,

COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA., neste ato representada na forma de sua procuração vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, com fulcro no art. 5º, XXXIV, "a" da Constituição da República e no item 12 e seguintes do Edital em epígrafe, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, com base nos fatos e fundamentos que passa a expor.

1. DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE DESTE PEDIDO

1.1 Do cabimento da impugnação

O certame licitatório em epígrafe possui como objeto: *Registro de preços para aquisição de equipamentos e suprimentos para SAMU e Rede de Emergência.*

Nesse sentido, registre-se que a Constituição da República, em seu artigo 5º, XXXIV, "a", assegura o direito de petição ao Poder Público:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...)

XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:

a) **o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder.**

Ademais, o próprio Edital, em seu item 12 e seguintes, disciplinou a possibilidade de impugnação de suas disposições.

Perfeitamente cabível, portanto, a presente Impugnação ao Edital.

1.2 Da tempestividade do pedido

Naquilo que diz respeito à tempestividade da presente impugnação, o Edital em seu item 12.1 disciplina de forma expressa que até 3 dias úteis antes da data da abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o mesmo.

Cito:

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei federal nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, conforme definido no item 12 da Parte I.

12.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

12.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado no item

12.4.1, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Assim, estando a data de abertura prevista para o dia 24/04/2026, a data final para a apresentação do presente petição é o dia 17/04/2026, às 23:59 hs, o que o torna perfeitamente tempestivo.

1.3 Da existência de ilegalidades insanáveis no Edital

Registre-se que é através do instrumento convocatório que a Administração Pública define o objeto da licitação, fixa os parâmetros de julgamento e torna previsíveis os critérios a serem avaliados no curso do processo licitatório.

Em outras palavras, cumpre ao Edital definir os direitos e deveres da Administração e dos possíveis contratantes, conferindo estabilidade e segurança jurídica ao certame, pelo que “[a] Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada” (princípio da vinculação ao instrumento convocatório).

Assim, depois de publicado o instrumento convocatório e transposto o prazo de impugnações e esclarecimentos, não se admitem – salvo previsão expressa da Lei – quaisquer alterações unilaterais e/ou supressões aos termos antes afixados. O edital impõe, de forma vinculante, os provimentos a serem concretizados pela Administração Pública e pelos particulares.

É nesse sentido, portanto, o posicionamento do E. Superior Tribunal de Justiça:

O ‘Edital’ no sistema jurídico-constitucional vigente, constituindo lei entre as partes, e norma fundamental da concorrência, cujo objetivo é determinar o ‘objeto da licitação’, discriminar os direitos e obrigações dos intervenientes e o poder público e disciplinar o procedimento adequado ao estudo e julgamento das propostas.¹

Assim, a modificação do Edital para corrigir eventuais distorções no procedimento antes da abertura da sessão é medida que se impõe, seja em atendimento a pedido de interessado, seja *sponte propria*.

Esclarece-se, desde já, que tal pedido não deve ser entendido como uma crítica negativa ao ato convocatório, mas sim e unicamente como uma oportunidade para a Administração Pública aperfeiçoar esse instrumento e seus anexos, conferindo segurança jurídica, razoabilidade e competição sadia ao certame que se levará a cabo, bem como, para que, mediante essa colaboração, seja possível o suprimento de ilegalidades, como é o caso.

¹ STJ, MS 5.418/DF - 1ª S., Min. Demócrito Reinaldo, DJ, 01.6.1998, p. 24.

Dessa forma, e por constituir medida de rigor à adaptação do presente Edital, principalmente ante a necessária demonstração de boa-fé das empresas participantes, para fazer incluir previsão editalícia sem a qual não se pode desenvolver licitamente o objeto pretendido, vem a Requerente, tempestivamente, propor o que se segue.

2. DA ILEGALIDADE EM RAZÃO DE RESTRIÇÃO INDEVIDA DO CARÁTER COMPETITIVO DO CERTAME

FATO I – DESCRITIVO ELETROCARDÍOGRAFO (ITEM 7)

No que se refere à descrição técnica exigida para o eletrocardiógrafo, constante do item 7 do Edital, constata-se que os parâmetros estabelecidos, tal como redigidos, não contemplam de maneira adequada, abrangente e isonômica as especificações técnicas de equipamentos regularmente homologados pelo Núcleo de Telediagnóstico. Em realidade, tais disposições acabam por impor exigências técnicas desproporcionais e restritivas, que não se mostram necessárias para o atendimento do objeto licitado, resultando na indevida limitação da competitividade do certame.

Como consequência direta, tais exigências inviabilizam a participação de licitantes que dispõem de equipamentos tecnicamente equivalentes, clinicamente validados e plenamente aptos a atender às necessidades da Administração, ainda que baseados em metodologias distintas, igualmente reconhecidas no âmbito do telediagnóstico.

As exigências previstas no item 7 do Edital afrontam os princípios expressamente consagrados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, em especial os princípios da isonomia, da ampla concorrência, da razoabilidade, da proporcionalidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Ademais, tais disposições contrariam o art. 9º da referida Lei, na medida em que acabam por favorecer, ainda que indiretamente, soluções técnicas específicas, comprometendo a neutralidade e a competitividade do procedimento licitatório.

Diante desse cenário, revela-se imprescindível a impugnação do referido descritivo técnico, com vistas à sua revisão, correção e adequada reformulação, de modo que sejam estabelecidos requisitos técnicos mínimos, claros, objetivos e proporcionais, capazes de abranger de forma adequada todos os modelos compatíveis com soluções de telediagnóstico disponíveis no mercado. Tal providência é essencial para assegurar a ampla concorrência, a isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em estrita observância aos princípios que regem as contratações públicas.

CONCLUSÃO

Com o devido respeito e visando exclusivamente ampliar a competitividade e assegurar a oferta precisa e adequada do eletrocardiógrafo (item 7), torna-se imprescindível que suas descrições sejam corrigidas, a fim de ampliar a competitividade e garantir a proposta mais vantajosa.

Onde se lê:

ELETROCARDÍOGRAFO: ITEM 7 DO TERMO DE REFERÊNCIA

CORRESPONDE AOS ITENS 13 E 14 DO PORTAL - 6 UNID - COTA AMPLA E EPP

ELETROCARDÍOGRAFO COM 12 CANAIS / 12 DERIVAÇÕES, APRESENTAR COM TELA DE LCD COLORIDAS DE NO MÍNIMO 8 POLEGADAS TOUCHSCREEN, PARA VISUALIZAÇÃO SIMULTÂNEA DOS 12 TRAÇADOS DE ECG EM TEMPO REAL. CAPTURA SIMULTÂNEA DOS 12 CANAIS DE DERIVAÇÕES (I, II, III, AVR, AVL, AVF, V1, V2, V3, V4, V5, V6), COM CABO DE 10 VIAS. TECLADO DE

MEMBRANA PARA ATALHO RÁPIDO. APRESENTAÇÃO DO ECG EM PAPEL MILIMETRADO COMUM OU TERMOSENSÍVEL, IMPRESSORA TÉRMICA COM SUPORTE A PAPÉIS EM ROLO DE 210MM E 216MM DE LARGURA, PODE SER UTILIZADO TAMBÉM PAPEL TIPO Z OU PODE SER LIGADO DIRETAMENTE NA IMPRESSORA PARA IMPRESSÃO EM PAPEL NO FORMATO A4. IDENTIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DE TODAS AS DERIVAÇÕES, COM FUNÇÕES DE AUTOANÁLISE E AUTODIAGNÓSTICO PARA PARÂMETROS DE ROTINA DE ECG, COM MEDIDAS DO INTERVALO Q-T, Q-TC, EIXO P, EIXO QRS, EIXO T, R; IDENTIFICAÇÃO DE SINAL DE MARCA-PASSO. IDENTIFICAÇÃO DE DATA E HORA DO EXAME TELA DE LCD. IMPRESSÃO COM ID, FC, GANHO, VELOCIDADE, DERIVAÇÕES, DATA, HORA, MEDIÇÕES DE QRS/QT/PR. VELOCIDADES MÍNIMAS DE IMPRESSÃO ENTRE 5 A 50 MM/S, COM AJUSTE AUTOMÁTICO DA LINHA DE BASE OTIMIZANDO O POSICIONAMENTO DA IMPRESSÃO. SENSIBILIDADE MÍNIMA SELECIONÁVEL DE: 2,5 MM/MV, 5 MM/MV, 10 MM/MV, 20 MM/MV E 40 MM/MV. APRESENTAR MEMÓRIA INTERNA PARA ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 250 REGISTROS DE ECG PARA POSTERIOR IMPRESSÃO OU TRANSFERÊNCIA ATRAVÉS DE CONEXÃO USB. SOFTWARE EM PORTUGUÊS, TER NO MÍNIMO 1 PORTA USB PARA COMUNICAÇÕES COM MICROCOMPUTADORES. PORTA DE REDE ETHERNET RJ-45. APRESENTAR MODOS DE OPERAÇÃO: MANUAL, AUTOMÁTICO, RÍTMICO SELECIONÁVEIS. APRESENTAR FAIXA DE BATIMENTOS CARDÍACOS: 30 - 300BPM, COM FILTROS DIGITAIS CONTRA INTERFERÊNCIAS DE REDE ELÉTRICA (50 HZ / 60 HZ) E TREMOR MUSCULAR E ARTEFATOS DE MOVIMENTOS (25 HZ E 35 HZ). LAUDO INTERPRETATIVO COM A FUNÇÃO DE INTERPRETAÇÃO PARA AUXÍLIO NO DIAGNÓSTICO MÉDICO ATRAVÉS DO CÓDIGO DE MINNESOTA DE CLASSIFICAÇÃO DE ARRITMIAS. SISTEMA PARA MONITORAÇÃO/VERIFICAÇÃO DE ELETRODOS COM INDICAÇÃO VISUAL DO ELETRODO SOLTO OU MAL CONECTADO; SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA DO DESFIBRILADOR, BISTURI ELETRÔNICO, MARCAPASSO. EQUIPAMENTO DEVE SER HOMOLOGADO PARA USO COM O SISTEMA TELEDIAGNÓSTICO. ACESSÓRIOS INCLUSOS: - 01 CABO PACIENTE DE 10 VIAS COM GARRINHAS OU TIPO JACARÉ. - 4 ELETRODOS TIPO CLIP ADULTO (BRAÇO E PERNA), 6 ELETRODOS PRECORDIAIS; - 01 PACOTE DE ELETRODOS DESCARTÁVEIS ADULTO COM NO MÍNIMO 12 ELETRODOS; 1 PAPEL TERMOSENSÍVEL; 1 CABO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA (BIVOLT) AUTOMÁTICA: 110 - 240V - 50/60HZ COM BATERIA DE LÍTIO INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 120 MINUTOS EM OPERAÇÃO. MANUAL DO EQUIPAMENTO EM PORTUGUÊS, 1 CARRO TRANSPORTE. DECLARAÇÃO DE QUE O PRODUTO ESTÁ COBERTO POR GARANTIA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO DE NO MÍNIMO 18 MESES, PARA SERVIÇOS E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRESTADA DIRETAMENTE PELO FABRICANTE OU EMPRESA FORNECEDORA OU ATRAVÉS DE SUA REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. DEVERÁ SER FORNECIDO SEM ÔNUS, TREINAMENTO DA EQUIPE OPERACIONAL CONFORME A NECESSIDADE DA INSTITUIÇÃO QUE RECEBER O EQUIPAMENTO. Cód. PMF: 1080318

Leia-se:

ELETROCARDIOGRAFO: ITEM 7 DO TERMO DE REFERÊNCIA

CORRESPONDE AOS ITENS 13 E 14 DO PORTAL - 6 UNID - COTA AMPLA E EPP

ELETROCARDIOGRAFO COM 12 CANAIS / 12 DERIVAÇÕES, APRESENTAR COM TELA DE LCD COLORIDAS DE NO MÍNIMO 8 POLEGADAS TOUCHSCREEN, PARA VISUALIZAÇÃO SIMULTÂNEA DOS 12 TRAÇADOS DE ECG EM TEMPO REAL. CAPTURA SIMULTÂNEA DOS 12 CANAIS DE DERIVAÇÕES (I, II, III, AVR, AVL, AVF, V1, V2, V3, V4, V5, V6), COM CABO DE 10 VIAS. APRESENTAÇÃO DO ECG EM PAPEL MILIMETRADO COMUM OU TERMOSENSÍVEL, IMPRESSORA TÉRMICA COM SUPORTE A PAPÉIS: EM ROLO DE 210MM E 216MM DE LARGURA OU PAPEL TIPO Z OU PODE SER LIGADO DIRETAMENTE NA IMPRESSORA PARA IMPRESSÃO EM PAPEL NO FORMATO A4. IDENTIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DE DERIVAÇÕES, COM FUNÇÕES DE AUTOANÁLISE E AUTODIAGNÓSTICO PARA PARÂMETROS DE ROTINA DE ECG, COM MEDIDAS DO INTERVALO Q-T, Q-TC, EIXO P, EIXO QRS, EIXO

T. IDENTIFICAÇÃO DE SINAL DE MARCA-PASSO. IDENTIFICAÇÃO DE DATA E HORA DO EXAME TELA DE LCD. IMPRESSÃO COM ID, FC, GANHO, VELOCIDADE, DERIVAÇÕES, DATA, HORA, MEDIÇÕES DE QRS/QT/PR. VELOCIDADES MÍNIMAS DE IMPRESSÃO ENTRE 5 A 50 MM/S, COM AJUSTE DA LINHA DE BASE OTIMIZANDO O POSICIONAMENTO DA IMPRESSÃO. SENSIBILIDADE MÍNIMA SELECIONÁVEL DE: 2,5 MM/MV, 5 MM/MV, 10 MM/MV E 20 MM/MV. APRESENTAR MEMÓRIA INTERNA PARA ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 250 REGISTROS DE ECG PARA POSTERIOR IMPRESSÃO OU TRANSFERÊNCIA ATRAVÉS DE CONEXÃO USB. SOFTWARE. ENTRADA USB, PORTA DE REDE ETHERNET RJ-45 PARA COMUNICAÇÃO COM COMPUTADOR. APRESENTAR MODOS DE OPERAÇÃO: MANUAL, AUTOMÁTICO, RÍTMICO SELECIONÁVEIS. APRESENTAR FAIXA DE BATIMENTOS CARDÍACOS: 30 - 300BPM, COM FILTROS DIGITAIS CONTRA INTERFERÊNCIAS DE REDE ELÉTRICA (50 HZ / 60 HZ) E TREMOS MUSCULAR E ARTEFATOS DE MOVIMENTOS (25 HZ E 35 HZ). LAUDO INTERPRETATIVO COM A FUNÇÃO DE INTERPRETAÇÃO PARA AUXÍLIO NO DIAGNÓSTICO MÉDICO ATRAVÉS DO CÓDIGO DE MINNESOTA DE CLASSIFICAÇÃO DE ARRITMIAS OU OUTRO ALGORITMO CAPAZ DE REALIZAR A ANÁLISE DO ECG. SISTEMA PARA MONITORAÇÃO/VERIFICAÇÃO DE ELETRODOS COM INDICAÇÃO VISUAL DO ELETRODO SOLTO OU MAL CONECTADO; SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA DO DESFIBRILADOR E MARCAPASSO. EQUIPAMENTO DEVE SER HOMOLOGADO PARA USO COM O SISTEMA TELEDIAGNÓSTICO. ACESSÓRIOS INCLUSOS: - 01 CABO PACIENTE DE 10 VIAS COM GARRINHAS OU TIPO JACARÉ. - 4 ELETRODOS TIPO CLIP ADULTO (BRAÇO E PERNA), 6 ELETRODOS PRECORDIAIS; - 01 PACOTE DE ELETRODOS DESCARTÁVEIS ADULTO COM NO MÍNIMO 12 ELETRODOS; 1 PAPEL TERMOSENSÍVEL; 1 CABO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA (BIVOLT) AUTOMÁTICA: 110 - 240V - 50/60HZ COM BATERIA DE LÍTIO INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 120 MINUTOS EM OPERAÇÃO. MANUAL DO EQUIPAMENTO EM PORTUGUÊS, 1 CARRO TRANSPORTE. DECLARAÇÃO DE QUE O PRODUTO ESTÁ COBERTO POR GARANTIA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO DE NO MÍNIMO 18 MESES, PARA SERVIÇOS E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRESTADA DIRETAMENTE PELO FABRICANTE OU EMPRESA FORNECEDORA OU ATRAVÉS DE SUA REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. DEVERÁ SER FORNECIDO SEM ÔNUS, TREINAMENTO DA EQUIPE OPERACIONAL CONFORME A NECESSIDADE DA INSTITUIÇÃO QUE RECEBER O EQUIPAMENTO. Cód. PMF: 1080318

Diante do exposto, requer-se a revisão e adequação do item supracitado, garantindo a contratação de equipamento devidamente homologado pelo Núcleo de Telediagnóstico, obedecendo os parâmetros legais da licitação, promovendo a regularidade do certame e otimizando o impacto social e assistencial dos recursos públicos nela empregados.

Registre-se que especificações indevidas podem ocasionar inúmeros prejuízos, e, inclusive, impedir a contratação mais vantajosa. Não sem razão esse é o posicionamento pacificado no Tribunal de Contas da União:

A opção pela padronização nas aquisições, uma das hipóteses que autorizam a indicação de marca específica, **deve ser pautada em critérios objetivos e fundamentada em estudos, laudos, perícias e pareceres que demonstrem as vantagens econômicas e a satisfação do interesse público com a medida.**

Acórdão 2829/2015-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS² (grifou-se)

² Disponível em: <https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/documento/jurisprudencia-selecionada/*/KEY:JURISPRUDENCIA-SELECONADA-21814/score%20desc,%20COLEGIADO%20asc,%20ANOACORDAO%20desc,%20NUMACORDAO%20desc/0/sinonimos%3Dtrue>.

A aquisição de insumos e materiais médicos especializados pode ser promovida com indicação de marca, **desde que a necessidade da aquisição fique técnica e devidamente justificada nos autos do processo de licitação.**

Acórdão 122/2014-Plenário | Relator: BENJAMIN ZYMLER³ (grifou-se)

A especificação, no edital, de produto ou bem cuja descrição e características correspondem a modelo exclusivo de determinado fabricante, sem que haja justificativas técnicas, afronta o disposto nos artigos 3º, caput e § 1º, e 7º, § 5º, da Lei 8.666/1993 c/c o art. 9º da Lei 10.520/2002.

Acórdão 2387/2013-Plenário | Relator: AUGUSTO SHERMAN⁴ (grifou-se)

O estabelecimento de **especificações técnicas idênticas às ofertadas por determinado fabricante**, da que resultou a exclusão de todas as outras marcas do bem pretendido, **sem justificativa consistente, configura afronta ao disposto no art. 15, § 7º, inciso I, da Lei 8.666/1993.**

Acórdão 1861/2012-Primeira Câmara | Relator: JOSÉ MUCIO MONTEIRO⁵

A hipótese de *restrição à competitividade* não deve ser examinada somente sob a ótica jurídica e teórica, **deve levar em conta também se as cláusulas supostamente restritivas culminaram em efetivo prejuízo à competitividade do certame.**

Acórdão 2066/2016-Plenário | Relator: AUGUSTO SHERMAN⁶

Nas aquisições de hemoderivados é possível especificar os produtos sem risco de direcionamento do certame, desde que **na elaboração da caracterização do objeto a ser licitado sejam observados os princípios da impessoalidade ou da finalidade pública, da eficiência e da isonomia, com descrição adequada do objeto de forma a atender ao interesse público, maximizar o resultado e ampliar a competitividade**, evitando-se tanto a deficiência como o **excesso de caracterização do objeto.**

Acórdão 975/2009-Plenário | Relator: VALMIR CAMPELO⁷

É restritiva a cláusula de edital que faz exigência de potência mínima de equipamento, **quando há no mercado outros com potência inferior que atenderiam às necessidades da Administração.**

Acórdão 623/2012-Primeira-Câmara | Relator: JOSÉ MUCIO MONTEIRO⁸

A indicação de marca deve se limitar aos casos em que justificativas técnicas, devidamente fundamentadas e formalizadas, demonstrem que a alternativa adotada é a mais vantajosa e a única que atende às necessidades da Administração, ressalvando que **a indicação de marca é permitida como parâmetro de qualidade para facilitar**

³ Disponível em: Boletim de Jurisprudência nº 23.

⁴ Disponível em: Informativo de Licitações e Contratos nº 167.

⁵ Disponível em: Informativo de Licitações e Contratos nº 101.

⁶ Disponível em: Informativo de Licitações e Contratos nº 299 de 30/08/2016.

⁷ Disponível em: <https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/documento/jurisprudencia-selecionada/descr%25C3%25A7%25C3%25A3o%2520objeto/%2520/score%2520desc%252C%2520COLEGIADO%2520asc%252C%2520ANOACORDAO%2520desc%252C%2520NUMACORDAO%2520desc/0/sinonimos%253Dtrue>

⁸ Disponível em: https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/documento/jurisprudencia-selecionada/*/KEY:JURISPRUDENCIA-SELECONADA-34884/score%20desc,%20COLEGIADO%20asc,%20ANOACORDAO%20desc,%20NUMACORDAO%20desc/0/sinonimos%3Dtrue

a descrição do objeto a ser licitado, desde que seguida por expressões do tipo "ou equivalente", "ou similar" ou "ou de melhor qualidade".

Acórdão 1427/2007-Plenário | Relator: BENJAMIN ZYMLER⁹

Permite-se menção a marca de referência no edital, como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, caso em que se deve necessariamente **acrescentar expressões do tipo "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade", podendo a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada.**

Acórdão 113/2016-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS¹⁰

Desta feita, portanto, imprescindível a realização de esclarecimentos por esta instituição, sob pena de caracterização de restrição à competitividade do certame.

3. DOS PEDIDOS

Diante dos fatos e fundamentos apresentados, requer-se:

- a) O acolhimento da presente impugnação;
- b) A revisão, correção e adequação do descritivo técnico do eletrocardiógrafo (item 7);
- c) O estabelecimento de requisitos técnicos mínimos, claros, objetivos e proporcionais, capazes de abranger modelos compatíveis com soluções de telediagnóstico regularmente homologadas;
- d) A preservação da ampla concorrência, da isonomia entre os licitantes e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em estrita observância aos princípios que regem as contratações públicas.

Termos em que, pede-se deferimento.

Curitiba, 17 de Abril de 2026.

COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA.

⁹ Disponível em: <https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/documento/jurisprudencia-selecionada/descr%25C3%25A7%25C3%25A3o%2520objeto/%2520/score%2520desc%252C%2520COLEGIADO%2520asc%252C%2520ANOACORDAO%2520desc%252C%2520NUMACORDAO%2520desc/8/sinonimos%253Dtrue>

¹⁰ Disponível em: <https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/documento/jurisprudencia-selecionada/descr%25C3%25A7%25C3%25A3o%2520objeto/%2520/score%2520desc%252C%2520COLEGIADO%2520asc%252C%2520ANOACORDAO%2520desc%252C%2520NUMACORDAO%2520desc/7/sinonimos%253Dtrue>